



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

31 de Outubro de 2015

Ano XIX - Nº 448

## LEIS

### LEI N.º 3.951, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 88/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 19.112,40 (dezenove mil, cento e doze reais e quarenta centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0406	02.19	27.813.0110.2.443.3.3.90.93.00.00.00.00.02.0100	Ind. e Restituições	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 19.112,40
TOTAL					R\$ 19.112,40

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 17.940,12 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Convênio n.º 287/12, Processo SELJ n.º 1013/2012, na importância de R\$ 1.172,28 (um mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 19.112,40 (dezenove mil, cento e doze reais e quarenta centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2015.

### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### LEI N.º 3.952, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 89/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 531.543,43 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0336	02.14	12.361.0112	202133903000000000.05.0220	Mat de Consumo	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 101.543,43
0337	02.14	12.361.0112	202133903900000000.05.0220	Outs Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 430.000,00
TOTAL						R\$ 531.543,43

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0331	02.14	12.361.0112	154544905100000000.05.0220	Obras e Instalacoes	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 336.793,43
0334	02.14	12.361.0112	154744905100000000.05.0220	Obras e Instalacoes	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 194.750,00
TOTAL						R\$ 531.543,43

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 531.543,43 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2015.

### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### LEI N.º 3.953, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 90/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 548.670,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0003	02.01	04.122.0102	21003190160000000000.01.0110	O.Desp. Var.P.C.	GAB PREF. DEP.	R\$ 3.000,00
0025	02.04	04.122.0103	20053190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./Mil.	DEPTO.ALM. PAT.	R\$ 500,00
0026	02.04	04.122.0103	20053190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. C.	DEPTO. ALM. PAT.	R\$ 52.000,00
0035	02.05	04.123.0103	20063190160000000000.01.0110	O.desp. Var. P. C.	DEPTO.FIN.	R\$ 8.200,00
0042	02.06	04.122.0103	20073190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./Mil.	DEPTO.LIC.COMP.	R\$ 100,00
0050	02.07	04.122.0103	20083190110000000000.01.0110	Venc. Vant.Fix.P. C.	DEPTO CONV.	R\$ 49.000,00
0051	02.07	04.122.0103	20083190160000000000.01.0110	O. Desp. Var. P. C.	DEPTO CONV.	R\$ 1.000,00
0073	02.10	15.451.0123	20113190050000000000.01.0110	O.Benef. Prev.Serv/Mil.	DEPTO OBRAS	R\$ 100,00
0084	02.11	15.452.0123	20123190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./Mil.	DSUR	R\$ 3.700,00
0109	02.13	06.181.0104	20163190050000000000.01.0110	O.Benef. Prev.Serv.Mil.	DESETRAN	R\$ 900,00
0110	02.13	06.181.0104	20163190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix. P. C.	DESETRAN	R\$ 120,00
0102	02.13	26.782.0105	20153190160000000000.01.0400	O.Desp. Var. P. Civil	DESETRAN	R\$ 2.300,00
0117	02.14	12.361.0112	20183190050000000000.01.0220	O.Ben.Prev.Serv.Mil.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 800,00
0118	02.14	12.361.0112	20183190110000000000.01.0220	Venc.Vant.Fix. P. C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 307.200,00
0119	02.14	12.361.0112	20183190130000000000.01.0220	Obrigacoes Patronais	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 6.000,00
0146	02.14	12.361.0115	20443190110000000000.01.0220	Venc.Vant.Fix.P. C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 61.000,00
0149	02.15	12.361.0113	20303190050000000000.02.0261	O.Benef.Prev.Serv.Mil.	D.ED.FUND. MAG.	R\$ 1.000,00
0164	02.16	12.361.0114	20363190050000000000.02.0262	O. Benef.Prev.Serv.Mil.	D.ED.FUND.O.DESP.	R\$ 1.000,00
0222	02.19	27.813.0110	20583190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Servi.Mil.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 850,00
0223	02.19	27.813.0110	20583190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. C.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 44.000,00
0234	02.20	10.302.0117	21293190050000000000.01.0310	O.Benef. Prev.Serv.Mil.	FMS	R\$ 5.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 548.670,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0085	02.11	15.452.0123	20123190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DSUR	R\$ 171.670,00
0129	02.14	12.365.0112	20193190160000000000.01.0210	O.Desp.Vari.P.C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 375.000,00
0155	02.15	12.365.0113	20313190110000000000.02.0261	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 1.000,00
0165	02.16	12.361.0114	20363190110000000000.02.0262	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.O.DESP.	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 548.670,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 548.670,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2015.

#### CELSONO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### DECRETO

#### DECRETO N.º 4.040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.399,07 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 10.800,00
0045	02.06	04.122.0103	20073390140000000000.01.0110	Diárias - P Civil	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$ 1.000,00
0048	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$ 2.000,00
0123	02.14	12.361.0112	20183390360000000000.01.0220	Outs Serv Terc - P F	DEPTO ED - E BASICO	R\$ 200,00
0383	02.20	10.302.0118	24483390300000000000.02.0300	Mat Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 18.399,07
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.399,07</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0038	02.05	04.123.0103	20063390350000000000.01.0110	Serv de Consultoria	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 5.600,00
0044	02.06	04.122.0103	20073190160000000000.01.0110	Outs Desp Var - P C	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$ 2.500,00
0047	02.06	04.122.0103	20073390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$ 500,00
0122	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Material de Consumo	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 200,00
0242	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Outs Serv Terc - PJ	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 5.200,00
0366	02.20	10.302.0118	12004490510000000000.02.0300	Obras e Instalações	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 18.399,07
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.399,07</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.809, de 18/06/2014 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de outubro de 2015.

#### CELSONO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de outubro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 14.045, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

ALESSANDRO DE SOUZA	- Médico Veterinário
ZELMA CORACINI	- Enfermeira
JOSÉ ANTÔNIO FABRIS	- Agente de Saneamento
GABRIEL HENRIQUE NARCISIO	- Auxiliar Administrativo
PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	- Arquiteta
FERNANDA DOS SANTOS	- Farmacêutica
ADRIANA DE CÁSSIA PINHEIRO	- Agente de Saneamento
WILSON CARNAROLI	- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Sr. Alessandro de Souza.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.



Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.676, de 18 de março de 2015.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de outubro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### PORTARIA N.º 14.055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.11.2015, a Sra. **MARIA ZELINDA CANATO**, Atendente, portadora do RG n.º 15.276.995-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 015/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 062/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 005/2015; **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração Do Plano Diretor De Macrodrenagem Urbana – Contrato De Repasse N.º 210/2015 - FEHIDRO; **VIGÊNCIA:** TRD; **ASSINATURA:** 19/10/2015; **CONTRATO N.º:** 094/2015; **CONTRATADO:** VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 69.877,98.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 081/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 001/2015; **OBJETO:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Para Atender Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE; **VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos ou até 27/04/2016; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **CONTRATO N.º:** 095/2015; **CONTRATADA:** COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; **VALOR:** R\$ 19.000,00; **CONTRATO N.º:** 096/2015; **CONTRATADA:** Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda; **VALOR:** R\$ 21.520,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 075/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 004/2015; **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Consultoria De Gestão

Previdenciária E Administrativa Para O FUPREBEN; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **CONTRATO N.º 097/2015; CONTRATADA:** GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA; **VALOR:** R\$ 28.560,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 095/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 010/2015; **OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de hortifrutigranjeiros, pelo período estimado de 30 dias, para suprir as necessidades da merenda escolar até a realização de novo certame licitatório; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **ASSINATURA:** 29/10/2015; **CONTRATO N.º 098/2015; CONTRATADA:** Paulo Cesar Milaneze Ferreira - EPP; **VALOR:** R\$ 31.819,30.

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 044/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 027/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 19/10/2015; **CONTRATO N.º: 056/2015; CONTRATADA:** T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 2.850,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 08/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do projeto de combate às perdas de água, com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e nível, incluindo monitoramento através de automação e pesquisa de vazamentos não visíveis nos setores 08 e 09 no sistema de abastecimento público no município de Vargem Grande do Sul - contrato FEHIDRO n.º. 144/2013; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **VIGÊNCIA:** 120 dias; **CONTRATO N.º 116/2013; CONTRATADA:** RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 025/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 015/2015; **OBJETO:** Alterações na Razão Social referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 008/2015 K; CONTRATADA:** NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 058/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 038/2015; **OBJETO:** Alterações na Razão Social referente ao Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis para o atendimento às crianças das creches municipais, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 014/2015; CONTRATADA:** NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 011/2015; **OBJETO:** Alterações na Razão Social referente à aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de pessoas com necessidades de acordo com a orientação médica para fornecimento no período de 12 meses; **ASSINATURA:** 27/10/2015; **CONTRATO N.º: 019/2015; CONTRATADA:** NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2009; CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 002/2009; **OBJETO:** Reajuste anual referente à outorga de concessão de uso a título precário de 01 (uma) área de 17,16 m², identificada como **Box 02**, destinada à lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário “Fernando Ruy”, situado na Avenida Expressa Antônio Bolonha,

n.º 400 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade, de propriedade do Município de Vargem Grande do Sul, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.887/09; **ASSINATURA:** 29/10/2015; **TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2009;** **CONCESSIONÁRIA:** Maria Dulce Frizzo - ME; **VALOR TOTAL DO TERMO REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL:** R\$ 3.547,32.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2009;** **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 002/2009; **OBJETO:** Reajuste anual referente à outorga de concessão de uso a título precário de 01 (uma) área de 18,51 m², identificada como **Box 04**, destinada à guichê de venda de passagens, localizada no Terminal Rodoviário “Fernando Ruy”, situado na Avenida Expressa Antônio Bolonha, n.º 400 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade, de propriedade do Município de Vargem Grande do Sul, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.887/09; **ASSINATURA:** 29/10/2015; **TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 002/2009;** **CONCESSIONÁRIA:** Rápido D'Oeste Ltda; **VALOR TOTAL DO TERMO REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL:** R\$ 1.733,40.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2009;** **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 002/2009; **OBJETO:** Reajuste anual referente à outorga de concessão de uso a título precário de 01 (uma) área de 23,27 m², identificada como **Box 03**, destinada à guichê de vendas de passagens, localizada no Terminal Rodoviário “Fernando Ruy”, situado na Avenida Expressa Antônio Bolonha, n.º 400 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade, de propriedade do Município de Vargem Grande do Sul, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.887/09; **ASSINATURA:** 29/10/2015; **TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 003/2009;** **CONCESSIONÁRIA:** Viação Santa Cruz Ltda; **VALOR TOTAL DO TERMO REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL:** R\$ 2.179,08.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços n.º 019/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2015**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancellieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jardim São Luiz, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA

Denominação: JEFERSON ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, n.º 1051, Centro – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14010-200  
 CNPJ: 22.744.142/0001-04  
 Representante Legal: Jeferson Rocha  
 RG n.º 47.623.097-4 SSP/SP – CPF n.º 330.068.368-80

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS (PMAT/BNDES).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Microcomputador tipo Desktop, completo, conforme descritivo do edital, ou de superior qualidade.	ITAU TEC INFOWAY	UN	20	R\$1.631,00	R\$32.620,00
<b>TOTAL: R\$ 32.620,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais)</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DAATA.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 054/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 054/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de outubro de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
Prefeito Municipal  
P/PREFEITURA

**Jeferson Rocha**  
Representante Legal  
P/DETENTORA



**ATA JARI****ATA DA 157ª SESSÃO DA JARI  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 000475/2015**, interessado Sr. Orlando Benito Teixeira, para o qual **negaram**

**provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000487/2015**, interessado Sra. Sueli Mercedes Flozino Elídio, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000504/2015**, interessado Sr. Aparecido Ângelo Bertoloto, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. Nilson Adão \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva \_\_\_\_\_.

Relação da 157ª ATA JARI de 02 de Outubro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
ORLANDO BENITO TEIXEIRA	000475/2015	Indeferido	F4700024798-1
SUELI MERCEDES FLOZINO ELIDIO	000487/2015	Indeferido	F4700022745-1
APARECIDO ANGELO BERTOLOTO	000504/2015	Indeferido	F4700024601-1

**ATOS CONCESSÓRIOS****ATOS CONCESSÓRIOS N°S 602 a 634**

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 10/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
602	4294	ADRIANA APARECIDA GABRÍCIO	MERENDEIRO	21/03/2011	04/10/2010	5	1	0	0	0
603	1929	ADRIANA DA SILVA CABRAL DA SILVA	ESCRITURÁRIO	02/10/2000	02/10/2000	15	1	10	0	0
604	1931	ANA LUCIA STRAZZA BROCHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2000	02/10/2000	15	1	10	0	0
605	1932	CASSIA REGINA PACHECO MIGUEL	CONTINUO	02/10/2000	02/10/2000	15	1	10	0	0
606	3888	CLAUDETE PIOLA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	19/10/2006	9	1	4	0	0
607	5030	DENISE DE PAULA GODOY	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	14/10/2009	6	1	1	0	0
608	1933	EDUARDO MACIEL DA SILVA	OPERADOR DE VACA MECANICA	02/10/2000	02/10/2000	15	1	10	0	0
609	654	FLORIPES AMADA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/10/1989	02/10/1989	26	1	21	1	1
610	4172	IOVANCA FAYEZA UALA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2010	18/10/2010	5	1	0	0	0
611	1323	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	16/10/1995	16/10/1995	20	1	15	1	0
612	1668	JOSE COSSI JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	01/10/1998	01/10/1998	17	1	12	0	0
613	1489	JOSE DONIZETE BENTO	MOTORISTA	01/10/1996	01/10/1996	19	1	14	0	0
614	706	JOSE LUIS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/06/1990	30/10/1990	25	1	20	1	1
615	1490	JOSE MAURICIO LINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/1996	01/10/1996	19	1	14	0	0
616	5019	JULIANA FERRARI COSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	02/10/2009	6	1	1	0	0
617	1935	KATIA SILENE GALES GARC MARTIM	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	27/10/2000	27/10/2000	15	1	10	0	0
618	3886	LUCLA RUIZ GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	08/10/2004	11	1	6	0	0
619	1324	LUIS CARLOS DE LIMA	AJUDANTE GERAL	16/10/1995	16/10/1995	20	1	15	1	0
620	1400	MARCO ANTONIO BENEDITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1996	02/10/1989	26	1	21	1	1
621	1207	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	AJUDANTE GERAL	18/10/1994	18/10/1994	21	1	16	1	0
622	655	MARCOS ROBERTO BARION	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/10/1989	02/10/1989	26	1	21	1	1
623	1066	MARIA EUNICE DE PAULA GARCIA	SERVENTE	01/10/1993	01/10/1993	22	1	17	1	0

624	3583	MARILIA CHERUBINI ROSSETO BUOZI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	16/10/2008	18/10/2006	9	1	4	0	0
625	751	NEIDE BENEDITA P GARIBOTI	MERENDEIRO	10/10/1990	10/10/1990	25	1	20	1	1
626	1073	REGINA DE FATIMA PIROLA THOMAZ	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	20/10/1993	20/10/1995	20	1	15	1	0
627	3832	REGINALDO FERNANDO BRAS	AJUDANTE GERAL	01/09/2009	14/10/2005	10	1	5	0	0
628	1201	RICARDO VAGNER DE LIMA	ANALISTA PROGRAMADOR	04/10/1994	04/10/1994	21	1	16	1	0
629	4165	RODRIGO FRANCISCHET DOMINGOS	ESCRITURARIO	01/10/2010	01/10/2010	5	1	0	0	0
630	1376	RONALDO DE SOUZA RIBEIRO	ESCRITURARIO	30/01/1996	02/10/1987	28	1	23	1	1
631	750	ROSA AP DA SILVA CORREA	EDUCADOR INFANTIL	05/10/1990	05/10/1990	25	1	20	1	1
632	1327	SILVIA HELENA MARIANO	ESCRITURARIO	19/10/1995	19/10/1995	20	1	15	1	0
633	1067	TERESINHA LUISA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/10/1993	07/10/1993	22	1	17	1	0
634	1203	VALDIRENE ROBERTA C T VALEZIN	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	11/10/1994	11/10/1994	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/10/2015

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

### ATOS CONCESSÓRIOS Nº 42 a 45

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 10/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
42	3849	APARECIDO CANDIDO DONATO	ENCANADOR	14/10/2009	14/10/2009	6	1	1	0	0
43	4417	JOSE RICARDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	08/09/2011	05/10/2010	5	1	0	0	0
44	1667	KLABIN DEI ROMERO	TECNICO QUIMICO	07/10/1998	07/10/1998	17	1	12	0	0
45	3505	MURILO MARTINS VIDAL	ENCANADOR	03/06/2008	05/10/2001	14	1	9	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/10/2015

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente



## ATOS DO LEGISLATIVO

## COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Felipe Augusto Gadiani, **CONVIDA** toda **POPULAÇÃO** para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde a Comissão de Finanças e Orçamento estará discutindo o **ORÇAMENTO MUNICIPAL**, para o exercício de 2016, **Projeto de Lei N.º 87/15**. Vargem Grande do Sul, 19 de outubro de 2015.

## 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A realizar no dia: 26/10/2015  
Horário: às 19:00h  
Local: Câmara Municipal de VGSUL

## 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A realizar no dia: 10/11/2015  
Horário: às 19:00h  
Local: Câmara Municipal de VGSUL

FELIPE AUGUSTO GADIANI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 06/2015

**CONTRATADO:** EMPRESA EDITORA NDJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº.54.102.785/0001-32.

**OBJETO:** Aquisição da assinatura do Boletim Municipal - BDM.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 23, II, "a", e art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

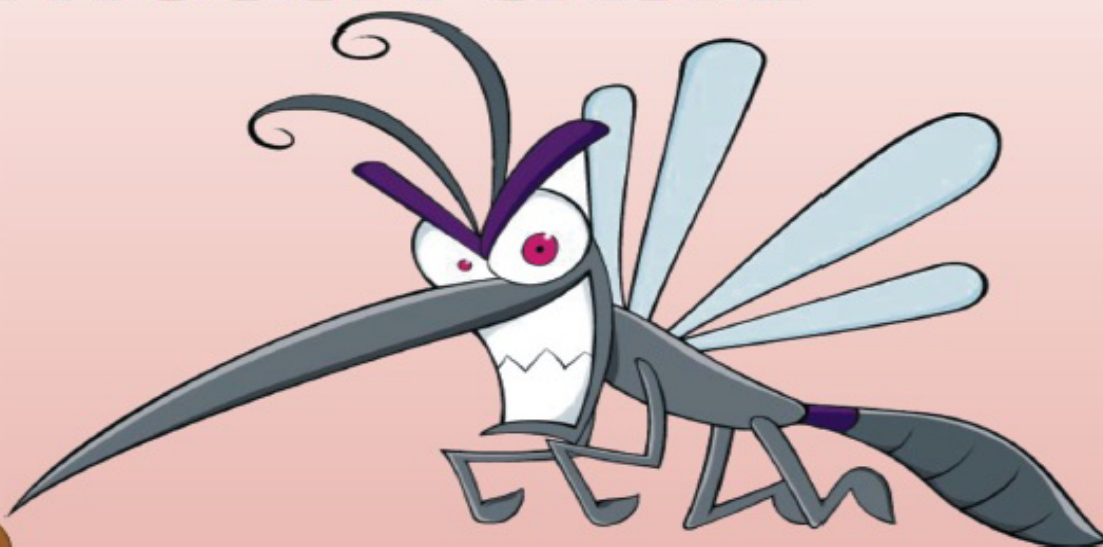
**DATA:** 02/10/2015

**VALIDADE:** 12 meses.

Felipe Augusto Gadiani  
Presidente da Câmara Municipal.

**EM 2015, NÃO PODEMOS  
PERDER ESSA BATALHA  
DENTRO DA NOSSA CASA.**

**「DENGUE」  
「MATA」**



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde